



PARECER N°062/2025 – CFO

Da comissão de finanças e orçamento, sobre o projeto de lei nº 2.758/2025, de iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais sessenta e quatro mil,), na forma em que especifica abaixo.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2758/2025, iniciativa do excelentíssimo prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em Superávit financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Especial por Superávit solicitado utilizará recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2024, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.”.

Esclarecemos que o PPA e o LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações , demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclaremos também que a alteração orçamentaria objeto do Projeto de Lei nº 2.758/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria , ou seja apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

FEDIM 2024 - 03 - 01 00:00:00 - 2024-03-01 00:00:00 - 03





"Art. 52. Compete:

(...)

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente projeto.

Cumpre destacar que a presente propositura cumpre com os requisitos previstos na lei federal 4.320/64, em seus art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso I.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo nº 117267/2025 e Processo Administrativo nº 106152/2025 o presente projeto de lei cumpre com toda documentação necessária.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.758/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de agosto de 2025.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**
22/08/2025 13:43:15
Assentador Relator - CFO
Câmara Municipal de Araucária - PR
Assinatura Digital Autenticada e Certificada Digitalmente ICP-Brasil.





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 26 de agosto de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Celso Nicácio da Silva, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votou favorável ao Parecer nº 62/2025-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2758/2025.

Araucária, 26 de agosto de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA

27/08/2025 10:41:24

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUÇÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

27/08/2025 10:43:54

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUÇÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

